**PORTARIA N.º 14/2020**

Nomeia os responsáveis pelo preenchimento dos dados do Relatório de Transição de Gestão e dá outras providências.

O **Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas** (CAU/AL), no uso das atribuições que lhe conferem o art. 35, inciso III da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e o art. 56 do Regimento Interno, e ainda;

Considerando o disposto nos Arts. 114 e 115, da Resolução CAU/BR n.º 179, de 22 de agosto de 2019, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF);

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR n.º 0103-03/2020, que homologa o rol de informações que deverão constar no Relatório de Transição de Gestão;

Considerando o Ofício Circular n.º 045/2020-CAU/BR, de 13 de agosto de 2020, que solicita a indicação, por meio de portaria, dos empregados do CAU/AL responsáveis pelo preenchimento dos dados do Relatório de Transição de Gestão para o correto cadastramento de permissões no Sistema de Gestão Integrada – SGI.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear como responsável pelo preenchimento dos dados do Relatório de Transição de Gestão no Sistema de Gestão Integrada – SGI, os funcionários Norlan Dowell Vale de Brito, Gerente Geral do CAU/AL, e o José Rodrigo Lopes Pedro, Gerente Administrativo e Financeiro do CAU/AL.

**Art. 2º** No preenchimento do Relatório de Transição de Gestão deverão constar as informações previstas nos Arts. 114 e 115, da Resolução CAU/BR n.º 179, de 22 de agosto de 2019, bem como na Deliberação Plenária DPOBR n.º 0103-03/2020.

**Parágrafo único.** Para utilização do Sistema de Gestão Integrada – SGI deverá ser observado o tutorial de utilização do módulo de Relatório de Transição de Gestão, anexo do Ofício Circular n.º 045/2020-CAU/BR.

**Art. 3º** O relatório de transição de gestão deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o fim da fase de impugnação do resultado das eleições, conforme previsto no Calendário eleitoral.

**Art. 4º** A presente portaria entra em vigor na da data de sua publicação.

Maceió, 30 de outubro de 2020.

**Heitor Antônio Maia da Silva Dores**

Presidente do CAU/AL